



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

OF. GAB. N.º 160/2023

Serra, 29 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR**  
Presidente  
Câmara Municipal da Serra  
Rua Major Pissarra, nº 243-265, Centro  
29176-020 – Serra/ES

**Assunto: Encaminha 1 (uma) via da Lei nº 5.705, de 24 de março de 2023.**

Senhor Presidente,

Encaminho 1 (uma) via da Lei nº 5.705, de 24 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município da Serra em 29 de março de 2023, com a seguinte ementa: “Denomina os logradouros do Bairro Balneário”, conforme se verifica em anexo.

Atenciosamente,

ANTONIO SERGIO ALVES Assinado de forma digital por ANTONIO  
SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759  
VIDIGAL:52549810759 Dados: 2023.03.30 12:08:53 -03'00'

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.705, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

**DENOMINA OS LOGRADOUROS DO BAIRRO  
BALNEÁRIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam organizados e denominados os logradouros do Bairro Balneário de Carapebus, localizado na área urbana delimitada pelo perímetro estabelecido pela Lei Municipal nº 4.514/2016, nos termos do quadro abaixo:

**Bairro Balneário de Carapebus**

TIPO	LOGRADOURO NOVO	COORDENADA GEOGRÁFICA INICIAL		COORDENADA GEOGRÁFICA FINAL	
		X	Y	X	Y
AV	AUGUSTO RUSCHI	374.191,730	7.763.476,699	372.570,323	7.764.491,787
AV	BEIRA MAR	374.427,439	7.763.701,926	373.594,535	7.762.724,009
AV	DO MEIO	373.826,789	7.763.553,143	373.940,644	7.763.157,140
AV	HONOLULU	372.570,323	7.764.491,787	372.634,994	7.764.462,262
BC	ABACATEIRO	373.768,428	7.763.332,327	373.746,270	7.763.284,365
BC	BAHIA	373.533,129	7.764.014,499	373.556,306	7.764.063,394
BC	BEM TE VI	373.450,609	7.763.752,797	373.422,034	7.763.760,855
BC	DA ACÁCIA	373.433,857	7.763.340,177	373.359,663	7.763.378,300
BC	DA MANGUEIRA	374.057,741	7.763.894,450	374.090,523	7.763.933,558
BC	DA PEREIRA	373.136,188	7.763.315,301	373.109,564	7.763.331,132
BC	DO AMÉM	374.031,091	7.763.896,093	374.037,921	7.763.943,138
BC	DO CEDRO	373.660,777	7.763.257,821	373.703,005	7.763.219,721
BC	PALMARES I	373.718,947	7.763.966,490	373.768,517	7.763.957,454
BC	PALMARES II	373.744,617	7.763.961,605	373.752,294	7.763.989,463
R	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	373.508,179	7.763.888,491	373.576,663	7.764.048,588
R	BAHIA	373.514,946	7.764.022,859	373.558,567	7.764.002,959
R	BEM-TE-VI	373.470,882	7.763.851,869	373.448,285	7.763.738,986
R	CAJUEIRO	374.160,159	7.763.726,944	374.194,066	7.763.757,816
R	CANELA	373.755,498	7.763.222,684	373.731,051	7.763.242,687
R	CHÁCARA DO CÉU	373.376,649	7.763.251,702	373.444,520	7.763.507,496
R	DA ACÁCIA	373.812,506	7.764.081,392	373.404,875	7.763.264,460
R	DA AMEIXEIRA	373.210,208	7.763.686,601	372.923,092	7.763.724,513
R	DA AROEIRA	373.329,557	7.763.738,319	373.412,324	7.763.845,640
R	DA BICUÍBA	373.591,938	7.763.916,301	373.531,257	7.763.936,335
R	DA BRAÚNA	373.683,145	7.764.064,791	373.510,542	7.762.903,678
R	DA CANGERONA	373.482,823	7.763.298,323	373.869,878	7.763.066,696
R	DA CARAMBOLA	372.969,384	7.763.878,997	372.895,901	7.763.790,106
R	DA CASTANHEIRA	373.483,499	7.763.300,157	373.355,340	7.762.831,072
R	DA CASUARINA	374.365,019	7.763.751,883	373.505,585	7.762.712,436
R	DA FIGUEIRA	373.063,289	7.763.902,514	373.156,802	7.763.824,748
R	DA GOIABEIRA	373.876,082	7.763.764,469	374.160,159	7.763.726,944
R	DA JAQUEIRA	374.160,757	7.763.635,783	373.470,639	7.763.624,657
R	DA LARANJEIRA	373.754,431	7.763.567,452	373.832,637	7.763.302,363
R	DA MACANÁIBA	373.580,057	7.763.858,538	373.457,703	7.763.908,448
R	DA MACIEIRA	373.196,161	7.763.442,628	373.196,240	7.763.442,668

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES – CEP: 29176-100



Autenticar documento em <http://serra.cam.mpa.es.gov.br> e-mail: [gab.prefeito@serra.es.gov.br](mailto:gab.prefeito@serra.es.gov.br)  
com o identificador 380038003800330033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

TIPO	LOGRADOURO NOVO	COORDENADA GEOGRÁFICA INICIAL		COORDENADA GEOGRÁFICA FINAL	
		X	Y	X	Y
R	DA MANGUEIRA	374.003,253	7.763.812,633	373.866,685	7.763.412,961
R	DA PEREIRA	373.212,914	7.763.685,311	373.116,577	7.763.292,215
R	DA PEROBA	373.546,951	7.763.194,562	373.344,750	7.763.098,578
R	DA PITANGUEIRA	372.857,719	7.763.822,821	372.857,719	7.763.822,821
R	DA ROSEIRA	373.549,373	7.763.257,725	373.547,150	7.763.125,040
R	DA SERINGUEIRA	373.800,896	7.763.706,029	373.864,995	7.763.878,694
R	DA TANGERINA	372.556,491	7.764.389,133	372.547,516	7.764.292,925
R	DA VIOLETA	373.757,467	7.763.807,042	373.799,645	7.763.802,978
R	DAS JABUTICABEIRAS	374.159,185	7.763.803,513	374.248,169	7.763.548,823
R	DO ABACATEIRO	373.830,466	7.763.307,512	373.584,758	7.763.398,762
R	DO ABACAXI	373.206,191	7.763.594,419	373.391,419	7.763.561,039
R	DO ARAÇÁ	373.896,717	7.763.829,904	374.159,185	7.763.803,513
R	DO CARVALHO	373.338,671	7.763.234,212	373.295,964	7.763.334,766
R	DO CEDRO	373.658,110	7.763.194,820	373.505,354	7.763.359,398
R	DO COQUEIRO	373.833,437	7.763.551,817	373.896,717	7.763.829,904
R	DO CRAVO	373.799,645	7.763.802,978	373.757,467	7.763.807,042
R	DO CUPUAÇU	373.930,268	7.764.051,804	374.032,280	7.764.016,417
R	DO EUCALIPTO	374.189,124	7.763.467,153	373.946,292	7.763.163,582
R	DO FICUS	374.056,134	7.763.505,577	373.436,615	7.762.740,468
R	DO FLAMBOYANT	373.658,110	7.763.194,820	373.370,677	7.763.042,651
R	DO GENIPEIRO	373.109,509	7.763.864,076	373.157,123	7.763.725,895
R	DO IPÊ	373.542,836	7.763.261,554	373.316,353	7.763.154,275
R	DO JACARANDA	373.547,150	7.763.125,040	373.807,121	7.762.968,548
R	DO JAMELÃO	373.514,946	7.764.022,859	373.430,864	7.763.879,827
R	DO JATOBA	373.160,279	7.763.353,124	373.122,930	7.763.370,652
R	DO JEQUITIBÁ	373.724,038	7.763.573,462	373.652,404	7.763.375,246
R	DO JUÁ	373.201,745	7.763.518,734	373.301,753	7.763.497,134
R	DO JUAZEIRO	373.666,870	7.763.661,503	374.113,938	7.763.573,861
R	DO LÍRIO	373.688,440	7.763.778,625	373.813,876	7.763.748,177
R	DO MARMELEIRO	373.382,992	7.764.101,536	373.109,334	7.763.764,796
R	DO OITIZEIRO	373.883,326	7.763.328,262	373.355,340	7.762.831,072
R	DO PALMARES	373.734,023	7.764.071,320	373.757,468	7.763.807,043
R	DO PEQUIÁ	373.687,580	7.763.472,581	373.731,807	7.763.344,113
R	DO PINHEIRO	373.329,542	7.763.853,363	373.394,804	7.763.931,325
R	DO SALGUEIRO	373.430,864	7.763.879,827	373.399,148	7.763.763,248
R	GUARAMIRIM	373.224,582	7.763.383,576	373.138,923	7.763.417,297
R	IMPERATRIZ PIMENTA	373.199,651	7.763.488,594	373.136,626	7.763.493,180
R	MARIA APARECIDA DOS ANJOS	373.500,981	7.763.745,167	373.531,565	7.763.822,213
R	VINHATICO	373.644,040	7.762.755,186	373.530,889	7.762.874,726
TV	DO CRAVO	373.276,544	7.763.771,487	373.309,597	7.763.657,467

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de março de 2023.

ANTONIO SERGIO ALVES  
VIDIGAL:52549810759

Assinado de forma digital por ANTONIO  
SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759  
Dados: 2023.03.28 13:49:04 -03'00'

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES – CEP: 29176-100



Autenticar documento em <http://serra.camara.es.gov.br> e-mail: [gab.prefeito@serra.es.gov.br](mailto:gab.prefeito@serra.es.gov.br)  
com o identificador 380038003800330033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023

Edição N552

## ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

### LEI Nº 5.701, DE 24 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE DENOMINAR A RUA PROJETADA SEM SAÍDA PARALELA A RUA SÓ VITÓRIA COMO "RUA DAS ÁGUAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A rua projetada sem saída, localizada no bairro Planalto Serrano - Bloco A, paralela à Rua Só Vitória passa a ser denominada "RUA DAS ÁGUAS".

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

Protocolo 1055423

### LEI Nº 5.702, DE 24 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DA SERRA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município da Serra, a "Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e Violência contra a Mulher", a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de março.

Parágrafo único. A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o feminicídio e outros tipos de violências contra a mulher.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar atividades relacionadas a esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município da cidade da Serra.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

Protocolo 1055425

### LEI Nº 5.704, DE 27 DE MARÇO DE 2023

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DA GRANDE JACARAÍPE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva da Grande Jacaraípe, inscrita no CNPJ nº 48.168.750/0001-01, com sede na Rua Todos os Santos, nº 226, Bairro da Laranjeiras, Serra / ES, CEP: 29.175-569.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

Protocolo 1055428

### LEI Nº 5.705, DE 24 DE MARÇO DE 2023

DENOMINA OS LOGRADOUROS DO BAIRRO BALNEÁRIO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam organizados e denominados os logradouros do Bairro Balneário de Carapebus, localizado na área urbana delimitada pelo perímetro estabelecido pela Lei Municipal nº 4.514/2016, nos termos do quadro abaixo:

#### Bairro Balneário de Carapebus

TIPO	LOGRADOURO NOVO	COORDENADA GEOGRÁFICA INICIAL		COORDENADA GEOGRÁFICA FINAL	
		X	Y	X	Y
AV	AUGUSTO RUSCHI	374.191,730	7.763.476,699	372.570,323	7.764.491,787
AV	BEIRA MAR	374.427,439	7.763.701,926	373.594,535	7.762.724,009
AV	DO MEIO	373.826,789	7.763.553,143	373.940,644	7.763.157,140
AV	HONOLULU	372.570,323	7.764.491,787	372.634,994	7.764.462,262
BC	ABACATEIRO	373.768,428	7.763.332,327	373.746,270	7.763.284,365
BC	BAHIA	373.533,129	7.764.014,499	373.556,306	7.764.063,394
BC	BEM TE VI	373.450,609	7.763.752,797	373.422,034	7.763.760,855
BC	DAACÁCIA	373.433,857	7.763.340,177	373.359,663	7.763.378,300
BC	DAMANGUEIRA	374.057,741	7.763.894,450	374.090,523	7.763.933,558
BC	DA PEREIRA	373.136,188	7.763.315,301	373.109,564	7.763.331,132
BC	DO AMÉM	374.031,091	7.763.896,093	374.037,921	7.763.943,138
BC	DO CEDRO	373.660,777	7.763.257,821	373.703,005	7.763.219,721
BC	PALMARES I	373.718,947	7.763.966,490	373.768,517	7.763.957,454
BC	PALMARES II	373.744,617	7.763.961,605	373.752,294	7.763.989,463
R	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	373.508,179	7.763.888,491	373.576,663	7.764.048,588
R	BAHIA	373.514,946	7.764.022,859	373.558,567	7.764.002,959
R	BEM-TE-VI	373.470,882	7.763.851,869	373.448,285	7.763.738,986
R	CAJUEIRO	374.160,159	7.763.726,944	374.194,066	7.763.757,816
R	CANELA	373.755,498	7.763.222,684	373.731,051	7.763.242,687



Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 380038003800330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



R	CHÁCARA DO CÉU	373.376,649	7.763.251,702	373.444,520	7.763.507,496
R	DA ACÁCIA	373.812,506	7.764.081,392	373.404,875	7.763.264,460
R	DA AMEIXEIRA	373.210,208	7.763.686,601	372.923,092	7.763.724,513
R	DA AROEIRA	373.329,557	7.763.738,319	373.412,324	7.763.845,640
R	DA BICUIBA	373.591,938	7.763.916,301	373.531,257	7.763.936,335
R	DA BRAÚNA	373.683,145	7.764.064,791	373.510,542	7.762.903,678
R	DA CANGERONA	373.482,823	7.763.298,323	373.869,878	7.763.066,696
R	DA CARAMBOLA	372.969,384	7.763.878,997	372.895,901	7.763.790,106
R	DA CASTANHEIRA	373.483,499	7.763.300,157	373.355,340	7.762.831,072
R	DA CASUARINA	374.365,019	7.763.751,883	373.505,585	7.762.712,436
R	DA FIGUEIRA	373.063,289	7.763.902,514	373.156,802	7.763.824,748
R	DA GOIABEIRA	373.876,082	7.763.764,469	374.160,159	7.763.726,944
R	DA JAQUEIRA	374.160,757	7.763.635,783	373.470,639	7.763.624,657
R	DA LARANJEIRA	373.754,431	7.763.567,452	373.832,637	7.763.302,363
R	DA MACANAIBA	373.580,057	7.763.858,538	373.457,703	7.763.908,448
R	DA MACIEIRA	373.196,161	7.763.442,628	373.196,240	7.763.442,668
R	DA MANGUEIRA	374.003,253	7.763.812,633	373.866,685	7.763.412,961
R	DA PEREIRA	373.212,914	7.763.685,311	373.116,577	7.763.292,215
R	DA PEROBA	373.546,951	7.763.194,562	373.344,750	7.763.098,578
R	DA PITANGUEIRA	372.857,719	7.763.822,821	372.857,719	7.763.822,821
R	DA ROSEIRA	373.549,373	7.763.257,725	373.547,150	7.763.125,040
R	DA SERINGUEIRA	373.800,896	7.763.706,029	373.864,995	7.763.878,694
R	DA TANGERINA	372.556,491	7.764.389,133	372.547,516	7.764.292,925
R	DA VIOLETA	373.757,467	7.763.807,042	373.799,645	7.763.802,978
R	DAS JABUTICA- BEIRAS	374.159,185	7.763.803,513	374.248,169	7.763.548,823
R	DO ABACATEIRO	373.830,466	7.763.307,512	373.584,758	7.763.398,762
R	DO ABACAXI	373.206,191	7.763.594,419	373.391,419	7.763.561,039
R	DO ARAÇÁ	373.896,717	7.763.829,904	374.159,185	7.763.803,513
R	DO CARVALHO	373.338,671	7.763.234,212	373.295,964	7.763.334,766
R	DO CEDRO	373.658,110	7.763.194,820	373.505,354	7.763.359,398
R	DO COQUEIRO	373.833,437	7.763.551,817	373.896,717	7.763.829,904
R	DO CRAVO	373.799,645	7.763.802,978	373.757,467	7.763.807,042
R	DO CUPUAÇU	373.930,268	7.764.051,804	374.032,280	7.764.016,417
R	DO EUCALIPTO	374.189,124	7.763.467,153	373.946,292	7.763.163,582
R	DO FICUS	374.056,134	7.763.505,577	373.436,615	7.762.740,468
R	DO FLAMBOYANT	373.658,110	7.763.194,820	373.370,677	7.763.042,651
R	DO GENIPEPEIRO	373.109,509	7.763.864,076	373.157,123	7.763.725,895
R	DO IPÊ	373.542,836	7.763.261,554	373.316,353	7.763.154,275
R	DO JACARANDA	373.547,150	7.763.125,040	373.807,121	7.762.968,548
R	DO JAMELÃO	373.514,946	7.764.022,859	373.430,864	7.763.879,827
R	DO JATOBA	373.160,279	7.763.353,124	373.122,930	7.763.370,652
R	DO JEQUITIBÁ	373.724,038	7.763.573,462	373.652,404	7.763.375,246
R	DO JUÁ	373.201,745	7.763.518,734	373.301,753	7.763.497,134
R	DO JUAZEIRO	373.666,870	7.763.661,503	374.113,938	7.763.573,861
R	DO LÍRIO	373.688,440	7.763.778,625	373.813,876	7.763.748,177
R	DO MARMELEIRO	373.382,992	7.764.101,536	373.109,334	7.763.764,796
R	DO OITIZEIRO	373.883,326	7.763.328,262	373.355,340	7.762.831,072
R	DO PALMARES	373.734,023	7.764.071,320	373.757,468	7.763.807,043
R	DO PEQUIÁ	373.687,580	7.763.472,581	373.731,807	7.763.344,113
R	DO PINHEIRO	373.329,542	7.763.853,363	373.394,804	7.763.931,325
R	DO SALGUEIRO	373.430,864	7.763.879,827	373.399,148	7.763.763,248
R	GUARAMIRIM	373.224,582	7.763.383,576	373.138,923	7.763.417,297
R	IMPERATRIZ PIMENTA	373.199,651	7.763.488,594	373.136,626	7.763.493,180
R	MARIA APARECIDA DOS ANJOS	373.500,981	7.763.745,167	373.531,565	7.763.822,213
R	VINHATICO	373.644,040	7.762.755,186	373.530,889	7.762.874,726
TV	DO CRAVO	373.276,544	7.763.771,487	373.309,597	7.763.657,467

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1055429



Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 380038003800330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



### LEI Nº 5.708, DE 24 DE MARÇO DE 2023

PROÍBE, EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA SERRA, A COLOCAÇÃO DE OBJETOS OU OBSTÁCULOS QUE POSSAM IMPEDIR A LIVRE CIRCULAÇÃO E PERMANÊNCIA DE PESSOAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, nos espaços públicos localizados no Município, a colocação de pedregulhos, pedras, vidros e outros objetos similares ou obstáculos que possam impedir a livre circulação e permanência de pessoas.

Parágrafo único. A vedação contida no *caput* refere-se especialmente aos seguintes espaços públicos:

I - aqueles situados sob vãos e pilares de viadutos, pontes, passarelas e áreas a estes adjacentes;

II - calçadas;

III - praças; e

IV - outros espaços de uso público cuja circulação e permanência de pessoas possa vir a ser obstada sem justa razão, salvo onde a convivência com outros usos instalados ou condições ambientais adversas causem risco à população ou onde a livre circulação e permanência seja incompatível com a proteção do meio ambiente.

Art. 2º O Poder Público Municipal adotará as medidas cabíveis para o cumprimento desta Lei, sinalizando e informando a população sobre espaços públicos que tiverem a livre circulação e permanência de pessoas restringidos por justa razão devidamente fundamentada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1055432

### LEI Nº 5.709, DE 24 DE MARÇO DE 2023

DENOMINA "JOÃO OLIVEIRA MAIA" A QUADRA DE ESPORTE DO GINÁSIO POLIESPORTIVO "MARIA DE FÁTIMA DA COSTA", LOCALIZADO NO BAIRRO ANDRÉ CARLONI, SERRA/ES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "João Oliveira Maia" a quadra de esporte do ginásio poliesportivo "Maria de Fatima da Costa", localizado no Bairro André Carloni, Serra-ES.

Parágrafo único. A denominação da quadra de esporte não altera o nome presente no ginásio poliesportivo "Maria de Fátima da Costa", apenas acrescente-se o nome de "João Oliveira Maia" direcionado a quadra presente no Ginásio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1055434